



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA
Área 5, Quadra 3, Bloco A, Térreo - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70610-200
Telefone: (61) 2033-4000 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.aeb.gov.br

CONTRATO Nº 40/2021

Processo nº 01350.001281/2021-43

Unidade Gestora: Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração.

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 40/2021, QUE FAZEM ENTRE
SI A AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB E A EMPRESA CDV
COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI.**

A **AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA – AEB**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, nos termos do Decreto nº 9.660, de 01 de janeiro de 2019, com sede no Setor Policial Sul, Área 05, Quadra 03, Blocos “A” e “F”, Brasília-DF, CEP: 70610-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.900.545/0001-70, neste ato representada por seu Diretor de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor **ALÚSIO VIVEIROS CAMARGO**, nomeado pela Portaria da Casa Civil de 13 de agosto de 2019, publicada no *DOU* do dia 14 de agosto de 2019, inscrito no CPF sob o nº ***.572.386.**, portador da Carteira de Identidade nº **080*** - SSP/MG, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **CDV COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.205.399/0001-60, sediada na ADE, Conjunto 02, Lote 19 - Águas Claras, Brasília-DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS BERNARDI RODRIGUES BORGES**, portador da Carteira de Identidade nº *.795.***, expedida pela SSP/DF, e CPF nº ***.626.251.**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01350.001281/2021-43 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 13/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de consumo, materiais de limpeza e utensílios para copa, para suprir as necessidades da Agência Espacial Brasileira - AEB, descritos na Ata de Registro de Preço nº 09/2021 (0137018), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (0134730), anexo do Edital (0134796).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL MÉDIO (R\$)	VALOR MÉDIO
1	AÇÚCAR CRISTAL, COR BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE 5 QUILOS, LACRADA, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: COLOMBO, PÉROLA OU SIMILAR.	PACOTE COM 5KG	100 (PCT 5kg)	1.200 (PCT 5kg)	Pérola	R\$ 17,20	R\$ 1.720,00	R\$ 20.
2	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL EMBALAGEM À VÁCUO ("TIJOLINHO") DE 500 (QUINHENTOS) GRAMAS. ESPECIFICAÇÃO: CAFÉ DE PRIMEIRA QUALIDADE. SELO ABIC• TIPO DE CAFÉ: ARÁBICA. BEBIDA: MOLE. TORREFAÇÃO: LEVE OU MÉDIA. CAFÉ TORRADO EM GRÃO: É O ENDOSPERMA (GRÃO) BENEFICIADO DO FRUTO MADURO DA ESPÉCIE COFFEA ARABICA, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO ATÉ ATINGIR O PONTO DE TORRA ESCOLHIDO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM O PESO LÍQUIDO, LOTE DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, SITE DO FABRICANTE E TELEFONE DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. - APRESENTAR LAUDO ATUAL QUE COMPROVE A BOA QUALIDADE DO CAFÉ. A QUALIDADE DO PRODUTO CAFÉ DEVE SER AFERIDA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, TENDO EM VISTA OS PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS, AVALIADOS ATRAVÉS DE ENSAIOS LABORATORIAIS COM EMISSÃO DE LAUDOS RECENTES DE ANÁLISE EFETUADA POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO PURO EM ENVOLTÓRIO METALIZADO COMPOSTO DE POLIETILENO E POLIÉSTER, FECHAMENTO HERMÉTICO,	PACOTE DE 500 GRAMAS	200 (PCT C/500 GRAMAS)	2.400 (PCT C/500 GRAMAS)	Export	R\$ 23,28	R\$ 4.656,00	R\$ 55.

	<p>COM PESO LÍQUIDO DE 1 (UM) QUILO E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO BEM VEDADA, ONDE DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE OU DATA FINAL DE VALIDADE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVERÃO AINDA SER REEMBALADOS EM FARDOS OU EM CAIXAS COM ATÉ 10 (DEZ) QUILOS, DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA, ALÉM DA QUANTIDADE DE PACOTES E/OU PESO LÍQUIDO, AS DEMAIS INFORMAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.</p> <p>-VALIDADE MÍNIMA 18 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.</p>							
3	<p>CHÁ EM SAQUINHO (TIPO SACHE) NOS SABORES: ERVA CIDREIRA, HORTELÃ, CAMOMILA, MAÇÃ, MAÇÃ COM CANELA, BOLDO, MATE, CARQUEJA E ERVA-DOCE. ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM EM CAIXA LACRADA COM 10 SAQUINHOS - PESO LÍQUIDO DE 20/30 GRAMAS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. DEVERÁ CONSTAR NA CAIXA O MODO DE PREPARO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, QUANTIDADE DE SAQUINHOS, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO .</p> <p>COMPLEMENTO: PRONTA ENTREGA MENSAL DE 160 "CAIXINHAS" DE CHÁ.</p>	CAIXA COM 30	160 (CAIXA C/ 30)	1.920 (CX. C/ 30)	Real	R\$ 7,75	R\$ 1.240,00	R\$ 14.
4	<p>COADOR DE CAFÉ DE PANO EM ALGODÃO, PARA MÁQUINA DE CAFÉ DE 6 LITROS;</p> <p>-CABO E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO COM RESISTÊNCIA AO CALOR; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 15 CM. (ALTERAÇÃO DE 10%).</p>	UN.	8 Unidades	96 Unidades	Lamore	R\$ 5,50	R\$ 44,00	R\$ 5:
5	<p>ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</p> <p>-ADOÇANTE À BASE DE ASPARTAME;</p> <p>-LÍQUIDO COM CONTEÚDO MÍNIMO 100 ML;</p> <p>-FRASCO PLÁSTICO COM BICO TIPO CONTA GOTAS;</p> <p>-RÓTULO DEVERÁ CONTER NOME DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DADOS NUTRICIONAIS, E PRAZO DE VALIDADE;</p> <p>-EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE LACRADA CONTENDO NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO ÓRGÃO TÉCNICO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.</p> <p>- VALIDADE RESTANTE NA ENTREGA DE, NO MÍNIMO, UM ANO.</p>	FRASCO COM 100 ML	10 Frascos com 100 ML	120 Frascos com 100 ML	Zero Cal	R\$ 5,28	R\$ 52,80	R\$ 6:
6	<p>COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL AMIDO DE MILHO (ÁCIDO POLIÁTICO), OU BAGAÇO DE CANA, CAPACIDADE APROXIMADA 200 ML, ALTURA APROXIMADA 8CM, FUNDO: DIÂMETRO 4,5CM, BOCA: DIÂMETRO APROXIMADO 7CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL. CATMAT N°421447 - ITEM SUSTENTÁVEL.</p>	PACOTE C/100 UNIDADES	100 (PCT C/100 UN.)	1200 (PCT C/100 UN.)	Copobrás	R\$ 6,79	R\$ 679,00	R\$ 8
7	<p>COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL AMIDO DE MILHO (ÁCIDO POLIÁTICO) OU BAGAÇO DE CANA, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL. CATMAT N° 409926 - ITEM SUSTENTÁVEL.</p>	PACOTE C/100 UNIDADES	100 (PCT C/100 UN.)	1200 (PCT C/100 UN.)	Copobrás	R\$ 1,98	R\$ 198,00	R\$ 2.3
8	<p>GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, MEDINDO APROX. 24X24 CM (ALTERAÇÃO 10%), EM FOLHA DUPLA, ABSORVENTE, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%, CONFORME NORMA ISO, IMPUREZA MÁXIMA DE 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 Om-90. REFERÊNCIA: KITCHEN, SANTEPEL, MILI OU SUPERIOR.</p>	PACOTE C/50 UNIDADES	20 (PCT C/50 UN.)	240 (PCT C/50 UN.)	Coquetel	R\$ 1,93	R\$ 38,60	R\$ 4:

9	SACHÊ DE AÇÚCAR 5G - FORNECIDO EM CAIXA COM 1000 SACHÊS - AÇÚCAR REFINADO GRANULADO, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CAIXA C/1000 UNIDADES	1 (CAIXA C/1000 UN.)	12 (CAIXA C/1000 UN.)	Bom Sabor	R\$ 56,67	R\$ 56,67	R\$ 61
10	SACHÊ DE ADOÇANTE . ASPECTO FÍSICO PÓ FINO BRANCO, INGREDIENTES SUCRALOSE, TIPO DIETÉTICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 50 UN. CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CAIXA C/ 50 UNIDADES	30 (CAIXAS C/50 UN.)	360 (CAIXAS C/50 UN.)	Linea	R\$ 10,37	R\$ 311,10	R\$ 3.7
11	ESPÁTULA , MATERIAL PLÁSTICO COMPRIMENTO 8,20 CM APLICAÇÃO MEXER LÍQUIDOS COMO CAFÉ/CHÁ/SUCOS ESPESSURA 1 MM LARGURA 1 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE, LISO E SEM SALIÊNCIAS. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE C/500 UNIDADES	8 (PACOTE C/500 UN.)	96 (PACOTE C/500 UN.)	Strawplast	R\$ 7,65	R\$ 61,20	R\$ 7:
12	DETERGENTE LÍQUIDO , LAVA LOUÇAS.	500 ML	25 (Frasco c/ 500 ml)	300 (Frasco c/ 500 ml)	Oeste	R\$ 1,65	R\$ 41,25	R\$ 4:
13	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO , COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 10 CM X 7 CM X 2 CM. MATERIAL DA ESPONJA DE LIMPEZA: ESPUMA DE POLIURETANO, TIPO DE ABRASÃO: FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	PACOTE COM 8 UNIDADES	25 (PCT C/8 UN.)	300 (PACOTES COM 8 UNIDADES)	Brilhax	R\$ 4,73	R\$ 118,25	R\$ 1.4
14	ESPONJA DE AÇO , PACOTE DE 60 GRAMAS CONTENDO 8 UNIDADES.	PACOTE COM 8 UNIDADES	40 (PCT C/8 UN.)	480 (PACOTES COM 8 UNIDADES)	Assolan	R\$ 1,56	R\$ 62,40	R\$ 7:
15	FLANELA , MATERIAL ALGODÃO, TAMANHO 28 x 38 CM	UN.	40 UN.	480 UN.	Copa Limpa	R\$ 1,16	R\$ 46,40	R\$ 5:
16	LIMPADOR MULTIUSO	FRASCO 500 ML	8 (Frasco 500ml)	96 (Frasco 500ml)	Triex	R\$ 3,17	R\$ 25,36	R\$ 3:
17	ÁLCOOL EM GEL 70%	GALÃO 5 LITROS	12 (Galão 5 Litros)	144 (Galão 5 Litros)	Start	R\$ 36,91	R\$ 442,92	R\$ 5.:
18	ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO 70%	FRASCO 1 LITRO	6 (FRASCO 1L.)	72 (FRASCO 1L.)	Itajá	R\$ 5,18	R\$ 31,08	R\$ 3:
19	SABÃO EM BARRA , PACOTE COM 1KG EM 5 BARRAS DE 200 GRAMAS	PACOTE COM 5 UNIDADES	30 (PCT C/5 UN.)	360 (PCT C/5 UN.)	Marluce	R\$ 7,82	R\$ 234,60	R\$ 2.8
20	LUVAS LÁTEX MULTIUSO , TEXTURIZADA, COM FORRO DE ALGODÃO, PARA LIMPEZAS EM GERAL	UN.	4 UN.	48 UN.	Danny	R\$ 6,44	R\$ 25,76	R\$ 3:
21	PANO DE PRATO , MATERIAL ALGODÃO, TAMANHO 65 cm x 40 cm	UN.	4 UN.	48 UN.	DF Embalagens	R\$ 4,73	R\$ 18,92	R\$ 2:
22	SABÃO EM PÓ	EMBALAGEM C/ 1 KG	5 (EMBALAGEM C/1 KG)	60 (EMBALAGEM C/1 KG)	Assim	R\$ 4,07	R\$ 20,35	R\$ 2:
23	SACO DE LIXO DE 100 LITROS	EMBALAGEM C/100 UN.	8 (EMBALAGEM C/100 UN.)	96 (EMBALAGEM C/100 UN.)	Moura	R\$ 26,52	R\$ 212,16	R\$ 2.:
24	PANO DE CHÃO , TIPO SACO ALVEJADO, DE ALGODÃO COM MEDIDA APROXIMADA 58 CM X 38 CM.	UN.	5 UN.	60 UN.	DF Embalagens	R\$ 4,92	R\$ 24,60	R\$ 2:
25	ÁLCOOL EM GEL 70% , FRASCO APROXIMADAMENTE 420 GRAMAS, COM VALVULA "PUMP"	UN.	10 UN.	120 UN.	Start	R\$ 6,57	R\$ 65,70	R\$ 7:
26	ÁGUA SANITÁRIA	LITRO	5 LITRO	60 LITRO	O Bão	R\$ 11,87	R\$ 59,35	R\$ 7:
27	RODO DE LIMPEZA , PARA CHÃO DE 120 CM DE ALTURA E MÍNIMO 40 CM DE BASE	UN.	2 UN.	24 UN.	Rodobem	R\$ 20,21	R\$ 40,42	R\$ 4:
28	RODINHO DE PIA , TAMANHO MÍNIMO A x L x C: 4,5 x 16 x 21,7cm	UN.	2 UN.	24 UN.	Rodobem	R\$ 4,29	R\$ 8,58	R\$ 1:
29	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO , COM 120 CM DE CABO E 40CM DE LARGURA DA BASE	UN.	2 UN.	24 UN.	Varrebras	R\$ 12,23	R\$ 24,46	R\$ 2:
30	VASSOURA DE PIAÇAVA , COM 120 CM DE CABO E MÍNIMO 31 CM DE LARGURA DA BASE	UN.	2 UN.	24 UN.	Varrebras	R\$ 7,93	R\$ 15,86	R\$ 1:
VALOR TOTAL:								R\$ 126

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/03/2022 e encerramento em 03/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 126.909,48 (cento e vinte e seis mil novecentos e nove reais e quarenta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 203001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 172417

Elemento de Despesa: 339030

PI: 2000AEBPO02

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo do Edital.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago a cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Sessão Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, 22 de fevereiro de 2022.

(assinado eletronicamente)

ALUÍSIO VIVEIROS CAMARGO

Diretor de Planejamento, Orçamento e Administração - AEB

(assinado eletronicamente)

DOUGLAS BERNARDI RODRIGUES BORGES

CDV Comercial de Alimentos Eireli



Documento assinado eletronicamente por **Aluísio Viveiros Camargo, Diretor**, em 02/03/2022, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Bernardi Rodrigues Borges, Usuário Externo**, em 04/03/2022, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0137307** e o código CRC **A7EA0751**.